

Prefeitura Municipal de Encruzilhada - BA

Quinta-Feira, 21 de Dezembro de 2023 - Edição nº 958

SUMÁRIO

- DECRETO Nº 054/2023: "DISPÕE SOBRE O RECESSO NAS REPARTIÇÕES PÚBLICAS MUNICIPAIS E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS."
- TERMO DE CREDENCIAMENTO PESSOA JURÍDICA 001/2023.



Esta edição está assindada digitalmente com certificação digita emitida pela Certsign nos termos do Decreto 2.200/01 que instituiu a estrutura de chaves públicas (ICP-Brasil) e encontra-se disponível no site www.encruzilhada.ba.gov.br no link "Diário Oficial" podendo ser validada neste mesmo endereço eletrônico com a utilização do nº de autenticação que consta no rodapé de cada uma das páginas.



Prefeitura Municipal de Encruzilhada ESTADO DA BAHIA

DECRETO Nº 054 DE 14 DE DEZEMBRO DE 2023.

"DISPÕE SOBRE O RECESSO NAS REPARTIÇÕES PÚBLICAS MUNICIPAIS E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS."

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ENCRUZILHADA, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica Municipal e das demais legislações em vigor, amparado nos princípios constitucionais da legalidade, moralidade, publicidade e eficiência, expressamente previstos no artigo 37 e Parágrafo Único do art. 70 da Constituição Federal.

DECRETA:

- **Art.1º** Fica estabelecido recesso nas repartições públicas municipais do Município de Encruzilhada Bahia, no período de 26/12/2023 a 03/01/2024, em virtude das celebrações de Natal e Ano Novo.
- **Art. 2°** Excetuam-se do estabelecido no Artigo 1º deste Decreto, o Conselho Tutelar, cumprirão jornada de trabalho em caráter ordinário, ou em regime de plantão, caso definido pelas Secretarias.
- **Art. 3º** As horas não trabalhadas no período a que se refere o art. 1.º deverão ser compensadas até o dia 30 de junho de 2024.
- **Art. 4º** Os servidores em recesso deverão ficar à disposição do Município e se apresentar de imediato se convocados para o serviço.
- **Art. 5º** Os serviços considerados de natureza essenciais serão mantidos no período de recesso. Desta forma, os atendimentos executados por servidores em serviço de urgência, ou necessidades indispensáveis ao funcionamento como: serviços de coleta de lixo e os serviços de limpeza pública, cumprirão escala de trabalho a critério da Secretaria Municipal de Obras.
- Art.6º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Praça Pedro Ferraz, nº 23, Centro, Encruzilhada - BA CEP 45.150-000 e-mail:prefeitura.encruzilhada@gmail.com





Prefeitura Municipal de Encruzilhada ESTADO DA BAHIA

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE e CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal de Encruzilhada - Bahia, em 14 de dezembro de 2023.

WEKISLEY TEIXEIRA SILVA

PREFEITO MUNICIPAL

Praça Pedro Ferraz, nº 23, Centro, Encruzilhada - BA CEP 45.150-000 e-mail:prefeitura.encruzilhada@gmail.com





Prefeitura Municipal de Encruzilhada ESTADO DA BAHIA

TERMO DE CREDENCIAMENTO PESSOA JURÍDICA - 001/2023

TERMO DE CREDENCIAMENTO QUE ENTRE SI FAZEM O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE ENCRUZILHADA/BA E A EMPRESA ENJOY SOLUÇÕES MÉDICAS LTDA.

O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ENCRUZILHADA-BA, pessoa jurídica de direito público interno, com endereco situado à avenida Régis Pacheco s/n – Bairro centro - Encruzilhada - Bahia, inscrito junto ao CNPJ sob o nº 11.550.476/0001-12, representado pela GESTORA a Sra Tânia Lima Pereira Matos, brasileira, casada, portadora do RG de nº 03629116 14 SSP/BA e do CPF/MF nº 424.918.515-04, Secretária Municipal de Saúde, devidamente nomeado pelo decreto Nº 004 de 04 de janeiro de 2021, neste ato denominado CREDENCIANTE e de outro lado a empresa ENJOY SOLUÇÕES MÉDICAS LTDA, inscrita no CNPJ sobre o nº 47.847.820/0001-87, empresa estabelecida na Avenida Brigadeiro Faria Lima, nº 1811 - Bairro Jardim Paulista - São Paulo - SP, doravante denominada CREDENCIADA, neste ato representado pela Sra Karoline Santana Santos, Sócia Administradora, portadora do CPF nº 033.739.515-26 e RG nº 12.618.726-65 SSP/BA, têm entre si justo e avençado o presente CREDENCIAMENTO, sujeitando-se CREDENCIANTE e CREDENCIADA às normas disciplinares da Lei 8.666/93 e alterações posteriores, mediante as cláusulas e condições que se seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

• O presente CREDENCIAMENTO tem como objeto a realização de Serviços nas seguintes áreas:

No.	POSTO	QUANTIDADE PROFISSIONAIS E PLANÕES	VALOR PLANTÕES	VALOR GLOBAL
1	MÉDICO (A) PLANTONISTA	5	R\$ 2.201,22	R\$ 581.122,08
2	MÉDICO (A) PLANTONISTA (FINAL SEMANA)	2	R\$ 2.460,18	R\$ 206.655,12
3	MÉDCIO (A) CLÍNICO	9	R\$ 15.538,00	R\$ 988.827,12
4	MÉDICO GASTROENTEROLOGISTA	1	R\$ 6.474,17	R\$ 77.690,04
5	MÉDICO (A) ORTOPEDISTA	1	R\$ 6.474,17	R\$ 77.690,04





Prefeitura Municipal de Encruzilhada ESTADO DA BAHIA

6	MÉDICO (A) CARDIOLOGISTA	1	R\$ 20.717,34	R\$ 248.608,08
7	ULTRASSONOGRAFIA	1	R\$ 15.538,00	R\$ 186.456,00
VALOR TOTAL				R\$ 2.367.048,48

• Este CREDENCIAMENTO fica vinculado aos termos do Edital do Credenciamento nº.003/2023-FMS e seus aditivos.

CLÁUSULA SEGUNDA - DOS PREÇOS E DO PAGAMENTO

- O valor total deste CREDENCIAMENTO é de R\$ 2.367.048,48 (dois milhões trezentos e sessenta e sete mil quarenta e oito reais e quarenta e oito centavos).
- No valor CREDENCIADO estão inclusas todas as despesas com materiais e equipamentos, mão de obra, transportes, leis sociais,ferramentas, seguro, todos os tributos incidentes e demais encargos, enfim, todos os custos diretos e indiretos necessários para entrega completa dos objetos discriminados nos anexos do Edital.
- Os preços serão fixos e irreajustáveis;
 - É admitida estipulação de correção monetária ou de reajuste por índice de preços gerais, setoriais ou que reflitam a variação dos custos de produção ou insumos utilizados nos Credenciamentos de prazo de duração igual ou superior a um ano, sendo nula, por sua vez, qualquer estipulação de reajuste ou correção monetária de periodicidade inferior a um ano.
 - Caso haja reajuste de preços, os mesmos serão calculados pela tabela do INPC (Índice Nacional de Preços ao Consumidor). Excepcionalmente, poder-se-á utilizar outros parâmetros de reajuste, desde que reflitam a variação dos custos de produção ou insumos utilizados pelos credenciados, respeitados os preços médios praticados na região.
 - O pagamento será efetuado de acordo com a prestação de serviço, até 10 (dez) dias após a apresentação da Nota Fiscal, devidamente atestada pela competente liquidação da despesa.
 - Se o serviço não for executado conforme as especificações, o pagamento ficará suspenso atéexecução correta.
- Em caso de irregularidade na emissão dos documentos fiscais, o prazo de pagamento será contado a partir de sua representação, desde que devidamente regularizados.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA E EXECUÇÃO DO OBJETO

- - O CREDENCIAMENTO terá vigência a partir da data da assinatura, até 30 (trinta) de novembro de 2024.
- - O prazo para início dos serviços será a partir da assinatura do CREDENCIAMENTO, até 30 de dezembro de 2024, podendo ser prorrogado de acordo com as especificações da lei 8.666/93e suas posteriores alterações.
 - – A CREDENCIADA ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimosou supressões que fizerem necessários no quantitativo do objeto CREDENCIADO, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial





Prefeitura Municipal de Encruzilhada ESTADO DA BAHIA

atualizado do CREDENCIAMENTO.

 A secretaria de Saúde poderá recusar todo e qualquer serviço realizado em desacordo com a Autorização, no que se refere à execução do mesmo com o apresentado no REQUERIMENTO DE CREDENCIAMENTO, obrigando-se a CREDENCIADA a executá-lo de modo pertinente semquaisquer ônus adicionais.

CLÁUSULA QUARTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

1 - Os recursos decorrentes dessa contratação estão previstos nas seguintes dotações orçamentárias:

UNIDADE ORÇAMENTARIA 60001 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

PROJETO ATIVIDADE 2041 - MANUTENÇÃO DAS UNIDADES HOSPITALARES

339036:1500.1002-OUTROS SERVICOS DE

TERCEIROS - PESSOA FÍSICA

339039:1500.1002-OUTROS SERVICOS DE

TERCEIROS - PESSOA JURIDICA

PROJETO ATIVIDADE 2042 - MANUTENÇÃO DE PROGRAMA DE ATENÇÃO

BÁSICA - PAB FIXO

339039:1600.0000-OUTROS SERVICOS DE

TERCEIROS - PESSOA JURIDICA

339036:1600.0000-OUTROS SERVICOS DE

TERCEIROS - PESSOA FÍSICA

PROJETO ATIVIDADE 2040 - MANUTENÇÃO DAS UNIDADES DE SAÚDE

339036:1600.0000-OUTROS SERVICOS DE

TERCEIROS - PESSOA FÍSICA

339039:1600.0000-OUTROS SERVICOS DE

TERCEIROS - PESSOA JURIDICA

PROJETO ATIVIDADE 2038 - MANUTENÇÃO DOS SERV. TEC.

ADMINISTRATIVOS DA SAÚDE

339036:1500.1002-OUTROS SERVICOS DE

TERCEIROS - PESSOA FÍSICA

339039:1500.1002-OUTROS SERVICOS DE

TERCEIROS - PESSOA JURIDICA

CLAUSULA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES GERAIS

- •Deverá a CREDENCIADA observar, também, o seguinte:
- Este CREDENCIAMENTO poderá ser alterado nos casos previstos no art. 65 da Lei 8.666/93, desde que haja interesse da Administração do CREDENCIANTE, com a apresentação das devidas justificativas adequadas a este CREDENCIAMENTO.
- Durante a sua vigência o CREDENCIAMENTO será acompanhado e fiscalizado pelo Conselho Municipal de Saúde, Controladoria Interna da Prefeitura Municipal, Secretaria Municipal de Saúdeou por servidores e empresas devidamente autorizados para tal, representando o CREDENCIANTE. Também estará sujeito a fiscalização, auditoria e inspeção pelos demais órgãos de controle interno e externo.
 - A Secretaria Municipal de Saúde anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadascom a execução do CREDENCIAMENTO, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados. As



Prefeitura Municipal de Encruzilhada ESTADO DA BAHIA

decisões e providências que ultrapassarem a competência do representante deverão ser solicitadas ao órgão competente, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.

- Além do acompanhamento e da fiscalização, o gestor do CREDENCIAMENTO designado pela CREDENCIANTE poderá, ainda, sustar qualquer execução que esteja em desacordo com o especificado, sempre que essa medida se tornar necessária.
- Não obstante a CREDENCIANTE seja a única e exclusiva responsável pela execução do CRE-DENCIAMENTO, a CREDENCIANTE reserva-se o direito de, sem que de qualquer forma restrinjaa plenitude dessas responsabilidades, exercer a mais ampla e completa fiscalização sobre a execução do objeto ajustado, diretamente ou por prepostos designados.

CLÁUSULA SEXTA- DAS PENALIDADES

- A CREDENCIADA está sujeita à multa de 0,6 % (zero vírgula seis por cento) sobre o valor totaldeste CREDENCIAMENTO por dia e por descumprimento de obrigações fixadas no Edital. A multa tem de ser recolhida pela CREDENCIADA no prazo máximo de 05 (cinco) dias, contados da data da notificação.
- Pela inexecução total ou parcial do objeto deste CREDENCIAMENTO, a Administração do CREDENCIANTE ou Administração Pública poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à CREDENCIADA as seguintes sanções:
- · Advertência;
- Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total do CREDENCIAMENTO, no caso de inexecução total do objeto CREDENCIADO, recolhida no prazo de 05 (cinco) dias, contado da comunicação oficial;
- Suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração do CREDENCIANTE, pelo prazo de até 5 (cinco) anos.
- Ficará impedida de licitar e de contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, a CREDENCIADA que:
- Ensejar o retardamento da execução do objeto deste CREDENCIAMENTO;
- Não mantiver a proposta, injustificadamente;
- Comportar-se de modo inidôneo;
- Fizer declaração falsa;
- · Cometer fraude fiscal;
- Falhar ou fraudar na execução deste CREDENCIAMENTO.
- Além das penalidades citadas, a CREDENCIADA ficará sujeita, ainda, ao cancelamento de sua inscrição no Cadastro de Fornecedores do CREDENCIANTE e, no que couber às demais penalidades referidas no Capítulo IV da Lei n.º 8.666/93.
- Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela Administração do CREDENCIANTE, a CREDENCIADA ficará isenta das penalidades menciona-das nos itens 1 a 3 desta Cláusula. As sanções de advertência e de impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública poderão ser aplicadas à CREDENCIADA juntamente com a demulta, descontando-a





Prefeitura Municipal de Encruzilhada ESTADO DA BAHIA

dos pagamentos a serem efetuados.

CLÁUSULA SÉTIMA- DA RESCISÃO

- A inexecução total ou parcial deste CREDENCIAMENTO enseja a sua rescisão, conforme disposto nos artigos 77 a 80 da Lei nº 8.666/93.
- A rescisão deste CREDENCIAMENTO poderá ser:
- Determinada por ato unilateral e escrita da Administração do CREDENCIANTE, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do artigo 78 da Lei mencionada, notificando-se a CREDEN-CIADA com a antecedência mínima de 30 (trinta) dias:
- Amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde quehaja conveniência para a Administração do CREDENCIANTE;
 - Judicial, nos termos da legislação vigente sobre a matéria.
- A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.
- Os casos de rescisão ajuste serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA OITAVA - DO FORO

- As questões decorrentes da execução deste Instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no Foro da Comarca de Encruzilhada-BA, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja.
 - E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente CREDENCIAMENTO em03 (três) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, às quais, depois de lidas, são assinadas pelas representantes das partes, CREDENCIANTE e CREDENCIADA, e pelas testemunhas abaixo.

Engrueilhada DA	27	4.	navambra	4~	2022
Encruzilhada-BA.	21	иe	HOVEIHDIO	ue	ZUZS.

TÂNIA LIMA PEREIRA MATOS Gestora do Fundo Municipal de Saúde

ENJOY SOLUÇÕES MÉDICAS LTDA

CNPJ nº 47.847.820/0001-87 Karoline Santana Santo Sócia Administradora CPF N° 033.739.515-26 RG nº 12.618.726-65 SSP/BA

TESTEMUNHAS:

1°.	
2º.	
Nome:	
Nome:	
CPF:	
CPF:	





Prefeitura Municipal de Encruzilhada ESTADO DA BAHIA

ATA. № 01/2023 - JULGAMENTO DE PROCESSO DE CREDENCIAMENTO - CONTRATAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ASSISTENCIAIS DE SAÚDE, EM CARÁTER COMPLEMENTAR AO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE, PARA O ANO DE 2023/2024

Aos vinte e quatro dias do mês de novembro de 2023, às 09h00min, reuniu-se na Sede da Prefeitura Municipal de Encruzilhada - Sala Licitações, situada na Praça Pedro Ferraz, 23 - Bairro Centro - CEP: 45.150-000, a Comissão Responsável pelo Credenciamento de contratação de prestação de serviços assistenciais de saúde, em caráter complementar ao sistema único de saúde, para o ano de 2023/2024, formalmente designada através do Decreto Municipal nº 001 de 05 de janeiro de 2023, para abertura e julgamento da documentação de habilitação de Prestadores de Serviços de Saúde referentes ao Credenciamento regido pelo Edital - No 003/2023 FMS e seus anexos. Aberta a Reunião, o Presidente Moisés Santos Reis checou se os presentes eram as pessoas investidas dos poderes atribuídos pela Portaria Municipal acima citada, tendo comparecido, além desta, os seguintes membros: a Sra. Cleunice Silva Santos e o Sra. Jussara França Carvalho, o que conferiu quórum de 100% dos membros. Fato contínuo ressalvou que todos os atos deveriam ser regidos exclusivamente pelo instrumento convocatório em perfeita conformidade com a Lei 8.666/93. Dando seguimento, o presidente informou que lhe foi entregue a documentação de 01 postulante a credenciamento, na condição de pessoa jurídica para a prestação de serviços assistenciais de saúde. O Envelope foi conferido quanto à inviolabilidade e os dizeres de endereçamento, estando conforme as exigências editalícias. Posteriormente foi aberto e seu conteúdo comparado com o solicitado no edital 003/2023-FMS, conforme caracterização. Após a análise documental foi constatado que o postulante a seguir descrito apresentou todas as condições que lhes conferiam perfeita conformidade com o instrumento convocatório. Assim sendo, foi declarado CREDENCIADA a seguinte pessoa jurídica: 1) ENJOY SOLUÇÕES MÉDICAS LTDA, inscrita no CNPJ sobre o nº 47.847.820/0001-87, empresa estabelecida na Avenida Brigadeiro Faria Lima, nº 1811 – Bairro Jardim Paulista – São Paulo - SP, para a prestação de serviços assistenciais de saúde, conforme ANEXO I do edital 003/2023 FMS. Não havendo mais pleiteantes a avaliar e não tendo mais do que tratar e registrar, o Sr. Presidente agradeceu a presença de todos e deu por encerrada a reunião quando, para fins de direito lavrouse a presente ata que vai assinada pelos membros da Comissão que permaneceram, todos, até o final desta.

Encruzilhada – Bahia, 24 de nove	mbro de 2023	
Moisés Santos Reis Presidente	Cleunice Silva Santos Membro	Jussara França Carvalho Membro





Prefeitura Municipal de Encruzilhada ESTADO DA BAHIA

RESULTADO E ADJUDICAÇÃO DA CHAMADA PÚBLICA/CREDENCIAMENTO № 003/2023-FMS.

A Prefeitura Municipal de Encruzilhada, juntamente com a Secretaria Municipal de Saúde e coparticipação do Fundo Municipal de Saúde de Encruzilhada -Bahia, com base na Lei n.º 8.666/93 e suas alterações posteriores, com base no Decreto Municipal e na Portaria Municipal nº 001 de 05 de janeiro de 2023 e no Parecer Jurídico torna público o resultado e adjudicação da Chamada Pública 003/2023-FMS, objetivando o Chamamento Público para fins de CREDENCIAMENTO de pessoa jurídica para a prestação de serviços assistenciais de saúde, em caráter complementar ao sistema único de saúde, para o ano de 2023/2024 para atender as necessidades da secretaria municipal de saúde, em caráter complementar ao sistema único de saúde, para o ano de 2023/2024. Fora declarado CREDENCIADO POR ATENDER A TODAS AS EXIGÊNCIAS EDITALÍCIAS O SEGUINTE PRESTADOR DE SERVIÇO: a pessoa Jurídica ENJOY SOLUÇÕES MÉDICAS LTDA, inscrita no CNPJ sobre o nº 47.847.820/0001-87, empresa estabelecida na Avenida Brigadeiro Faria Lima, nº 1811 - Bairro Jardim Paulista - São Paulo - SP, para prestação do seguinte serviço: Prestação de serviços assistenciais de saúde, conforme ANEXO I do edital 003/2023 FMS, conforme Requerimento de Credenciamento anexo ao processo, tendo sido declarado Credenciada. Portando ADJUDICA-SE o objeto desta Chamada Pública/Credenciamento de nº 003/2023-FMS, podendo ser celebrado o contrato com os referidos (s) credenciado (s)

Publique-se no local de costume.

Encruzilhada-BA, em 27 de novembro de 2023.

Wekisley Teixeira Silva

Prefeito Municipal